



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
Secretaria de **Administração | SEADM**

**PORTARIA SEADM Nº 213/2025**  
**DE 06 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a data-limite para recarga do Cartão Alimentação dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.693, de 13 de maio de 2025, que instituiu o benefício do cartão alimentação para os servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir previsibilidade e regularidade no crédito do benefício alimentar concedido aos servidores;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência inserto no art. 37 da Constituição Federal, aplicado à Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que a recarga mensal do Cartão Alimentação dos servidores públicos municipais será efetuada, impreterivelmente, **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

**§ 1º** Para fins deste artigo, considera-se dia útil aquele em que haja expediente bancário no Município de Araruama.

**§ 2º** Caso o 5º dia útil recaia em feriado municipal, estadual ou federal, o prazo se estenderá automaticamente para o próximo dia útil.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda, adotará as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria, inclusive a inclusão dos recursos na programação financeira mensal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Araruama, 06 de junho de 2025.

**Kalimeire Camilo**  
Secretária de Administração  
SEADM | Matr. nº 117500-9